



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

A S S U N T O: INDICAÇÃO Nº06/75.

N. 341

[illegible]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo



Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Registrado sob n. 341
Protocolado em 24/12/1975
Resposta de 25/11/1975
Ofício de Quec (23) 75
João Luiz de Azevedo
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Sessão de 24/11/1975
João Luiz de Azevedo
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Aprovado em única discussão por
unanimidade
Sala das Sessões 25/11/1975
Margarita Belizario
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Ao Sr. Prefeito Municipal
Sala das Sessões 25/11/1975
Margarita Belizario
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Os vereadores que a esta subscrevem, com assento nesta Casa de Leis, vêm mui respeitosamente, solicitar a V.Ex^a, após ouvido o Plenário, seja encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal a Seguinte: I

I N D I C A Ç Ã O

Que o Sr. Prefeito Municipal, pague aos servidores municipais, uma gratificação natalina correspondente aos vencimentos auferidos no mês de dezembro, bem como o 13º salário aos trabalhadores e pessoal contratado em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

J U S T I F I C A T I V A

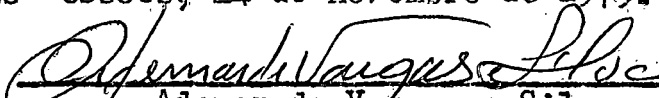
Desnecessário seria justificar a indicação proposta, entretanto fazemo-la em atendimento a medida de praxe.

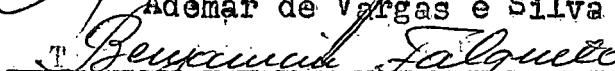
É do conhecimento de todos quantos têm observado o trabalho eficiente levado a efeito por todos os servidores da municipalidade, no desempenho de suas funções, desde o mais humilde ao que detém cargo de maior confiança, não têm medido esforços para que tudo chegasse a bom termo. Por outro lado, já se tornou praxe entre os municípios o pagamento de gratificação aos funcionários por ocasião de Natal, festa máxima da cristandade. Quanto aos regidos pela CLT, seria mesmo desnecessário a recomendação, pois é imposição legal.

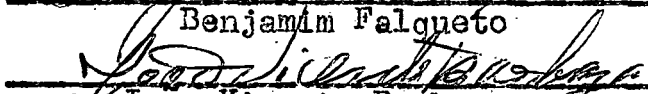
Nestes Termos

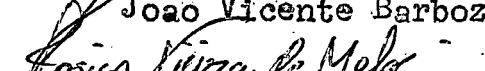
P. Deferimento

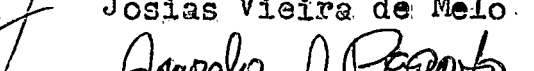
Sala das Sessões, 24 de novembro de 1975.

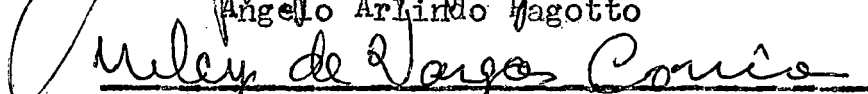

Ademar de Vargas e Silva


Benjamin Falgueto


João Vicente Barboza


Josias Vieira de Melo


Angelo Arlindo Magotto


Nelcy de Vargas Correa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Os vereadores que a esta subscvem, com assento nesta Casa de Leis, vêm mui respeitosamente, solicitar a V.Ex^a, após ouvido o Plenário, seja encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal a Seguinte: I

I N D I C A Ç Ã O

Que o Sr. Prefeito Municipal, pague aos servidores municipais, uma gratificação natalina correspondente aos vencimentos auferidos no mês de dezembro, bem como o 13º salário aos trabalhadores e pessoal contratado em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

J U S T I F I C A T I V A

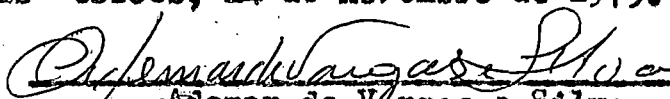
Desnecessário seria justificar a indicação proposta, entretanto fazemo-la em atendimento a medida de praxe.

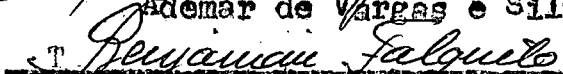
É do conhecimento de todos quantos têm observado o trabalho eficiente levado a efeito por todos os servidores da municipalidade, no desempenho de suas funções, desde o mais humilde ao que detém cargo de maior confiança, não têm medido esforços para que tudo chegasse a bom termo. Por outro lado, já se tornou praxe entre os municípios o pagamento de gratificação aos funcionários por ocasião de Natal, festa máxima da cristandade. Quanto aos regidos pela CLT, seria mesmo desnecessário a recomendação, pois é imposição legal.

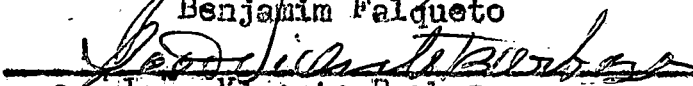
Nestes Termos

P. Deferimento

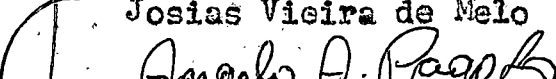
Sala das Sessões, 24 de novembro de 1975.

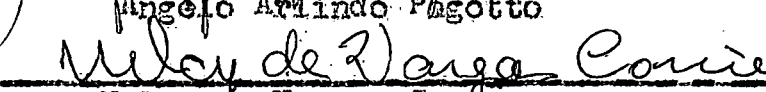

Ademar de Vargas e Silva


Benjamin Falqueto


Joao Vicente Barboza


Josias Vieira de Melo


Angelo Arlindo Pagotto


Nelcy de Vargas Correa